



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012

Concede pensão por morte em favor de Pedro Leite Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** em favor de **Pedro Leite Silva**, em razão do falecimento da sua cônjuge, a ex-servidora aposentada **Maria Ferreira Leite**, matrícula nº 51741, aposentada compulsoriamente pelo Decreto nº 257, de 13 de outubro de 2005, no cargo de Assistente Administrativo, com última lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 056/2012, consignado nos autos do processo nº 2011051153.

§ 1º A pensão por morte concedida em favor do viúvo da **de cujus**, será no percentual de 100%.

§2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2010.

Palmas, 19 de julho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS